

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.03.23.01, REFERENTE AO TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.01.12.01**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE.**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE, ATRAVES DO FUNDO GERAL / SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO OUTRO LADO, A EMPRESA LARGEM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

O Município de Antonina do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Obras e Infraestrutura / Fundo Geral, com sede na Rua João Batista Arrais nº 08 - Centro - CEP: 63.570-000 - Antonina do Norte/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.594.500/0001-48, neste ato representado pela Secretaria de Obras e Infraestrutura / Fundo Geral, Sr(a). Francisco Arrais da Silva, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa, **LARGEM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº. **09.366.989/0001-26** com sede à Avenida Presidente Castelo Branco, 3050 Letra D - Tiradentes, na cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, neste ato representado por **José Alexandre Ribeiro**, inscrito no CPF Nº. 858.010.203-06, ao fim assinado, doravante denominado de CONTRATADO, resolvem aditar o contrato firmado entre Secretaria de Obras e Infraestrutura / Fundo Geral decorrente do **TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.01.12.01** e em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 65, I, B, § 1º, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O presente termo aditivo suprimiu ao valor do objeto contratual em **R\$ 410,97 (quatrocentos e dez reais e noventa e sete centavos)**, gerando uma repercussão percentual na ordem de **0,04627% (zero vírgula zero quatro mil seiscentos e vinte e sete por cento)**, no valor inicial do contrato.

Tal alteração contratual modificou o valor global anteriormente pactuado para o objeto licitado de **R\$ 888.094,22 (oitocentos e oitenta e oito mil noventa e quatro reais e vinte e dois centavos)**, global, para **R\$ R\$ 887.683,25 (Oitocentos e oitenta e sete mil, seiscentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos)**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS JUSTIFICATIVAS**

Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público fez-se necessário o presente aditivo contratual com o intuito de complementar o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE**, de modo que não ocorra a paralisação do objeto do contrato, destarte que o presente aditivo é faculdade prevista em lei, cuja mesma autoriza a supressão sobre o quantitativo do contrato na ordem de **0,04627% (zero vírgula zero quatro mil seiscentos e vinte e sete por cento)**, podendo a Administração impô-la ao contratado na avenca do instrumento contratual.

Ressalta-se que essa supressão se deu em virtude de apresentação de proposta com valores Unitários com BDI, para atender normas e condições da Plataforma Mais Brasil, sendo que após apresentação, esta (proposta) foi apresentada com um valor a menor do que aquela vencedora do certame.

Enfatizamos e invocamos ainda o princípio da economicidade para o caso em apreço, pois este aditivo trata de uma SUPRESSÃO do valor contratado, além de estar por demais provado que um novo certame para regularização da presente supressão demandaria tempo e custo desnecessários e inviáveis ao município.

É de bom alvitre esclarecer, que essa alteração **não ocasiona a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos**

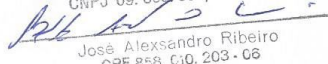
**CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

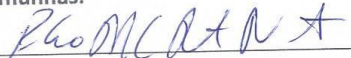
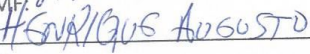
Antonina do Norte/CE, 26 de Abril de 2022.

  
**Francisco Arrais da Silva**  
Secretaria de Obras e Infraestrutura / Fundo Geral  
CONTRATANTE

  
**José Alexandre Ribeiro**  
LARGEM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E  
EVENTOS EIRELI  
CONTRATADA

L.A. GEN - Construções Locações e Eventos Eireli  
CNPJ 09.366.889/0001-26  
CPF 858.010.203-06  
TITULAR

**Testemunhas:**

01.   
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: 833.988.903.44  
02.   
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF 016.253.293-37.